



GOVERNO MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NORMATIVA Nº03/2022

Dispõe sobre as atividades fora do ambiente escolar e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96, Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e orientar as Unidades Escolares sobre as atividades com alunos fora do ambiente escolar.

Art. 2º A Unidade Escolar tem por objetivo a inclusão e a educação integral do aluno, garantindo a participação de todos, igualmente, em todas as atividades promovidas sob sua responsabilidade.

Art. 3º Nas atividades promovidas pela Unidade Escolar fora do ambiente escolar, não poderá haver discriminação de qualquer natureza em relação à participação da comunidade escolar, especialmente dos alunos.

Art. 4º Para realizar qualquer tipo de atividade fora da Unidade Escolar, o proponente deverá apresentar Projeto para a Equipe Gestora da escola a qual está vinculado.

Art. 5º O Projeto deverá ser construído no início do ano letivo e constar do Plano de Gestão Escolar ou em seus anexos.

§ 1º.A atividade pedagógica e/ou excursão deverá estar explicitada e vinculada a (s):

I- Proposta Pedagógica do Município de Brusque;

II- Proposta Pedagógica da Escola;

III- Habilidades do ano em curso.

Art. 6º Para a realização de atividades pedagógicas e/ou excursão é necessário que toda a documentação seja providenciada com antecedência.

§ 1º. A Unidade Escolar é responsável em providenciar os documentos necessários.



§ 2º Na Autorização escrita, assinada pelos pais ou responsáveis legais pela criança ou pelo adolescente deverá, necessariamente constar:

- a) identificação da Unidade Escolar;
- b) Dia (ou dias) de atividade pedagógica fora do ambiente escolar;
- c) Local para onde será a atividade pedagógica e/ou excursão;
- d) Hora e dia da saída e hora e dia da chegada prevista;
- e) Local da saída e chegada;
- f) Nomes dos adultos responsáveis pelo evento que acompanharão os alunos na atividade pedagógica e/ou excursão.

Art. 7º As autorizações dos alunos, nominais e individuais, deverão acompanhar o grupo em atividades pedagógicas e/ou excursão e devem permanecer sob a guarda do adulto responsável.

Art. 8º Atendidas todas as condições legais e as dispostas nesta Normativa, a Unidade Escolar deverá **informar** à Diretoria de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Brusque, por meio de ofício, nos moldes do anexo único desta resolução.

Parágrafo único. A informação da atividade externa deverá ser encaminhada à Secretaria de Educação - SEME uma semana antes de sua concretização.

Art. 9º As atividades pedagógicas fora do ambiente escolar e/ou excursão, são de inteira responsabilidade do diretor da Unidade Escolar e dos responsáveis pela organização da saída, deste modo não é necessário pedir autorização à Secretaria Municipal de Educação - SEME, apenas a comunicação com uma semana de antecedência.

Brusque, 14 de fevereiro de 2023

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO ÚNICO

Ofício n.º ___ / 20 _____

Assunto: atividades com alunos fora do espaço escolar

Senhor Dirigente,

O Diretor da EEF _____ vem por meio deste, informar que no dia ___/___/20_____, os alunos do(s) ___Anos/Séries do Ensino Fundamental _____ participarão da seguinte atividade fora do espaço escolar:

Atividade: _____ Local: _____.

Informa ainda, que a escola adotou os procedimentos legais, estabelecidos na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Normativa nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,

Diretor
(nome da unidade de Ensino)

